

Lei Municipal nº 36/89
De 27 de Abril de 1989

“Concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 01 de abril de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento corrente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 27 de Abril de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-